



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**DECISÃO Nº 0422482/2022**

Vistos, etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral (itens 1 a 5 do doc. 0420838):

1. Trata-se de procedimento administrativo com vistas a autorizar a participação dos servidores **Maksen Augusto do Nascimento** e **Sandro Gonçalves Delgado**, na capacitação para “**Formação e Atualização de Pregoeiros – Com Operacionalização do Novo Comprasnet (compras.gov.br)**”, a ser realizado pela empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, no período de 24 a 26/08/2022.

2. Nominados servidores desempenham as atividades de pregoeiros oficiais deste Tribunal.

3. Os autos foram instruídos pela Seção de Planejamento e Treinamento/CED que registrou que o curso “não consta do PAC 2022”, juntando ao processo a documentação exigida e a memória de cálculo (doc. 0417043) no valor total de R\$ 14.402,16 (quatorze mil e quatrocentos e dois reais e dezesseis centavos).

4. A Coordenadoria Orçamentária Financeira informou que **há disponibilidade orçamentária** e que a *despesa foi prevista na proposta orçamentária 2022*, comprometendo o valor (doc. 0417902).

5. A análise jurídica concluiu que “*tem-se, assim, como caracterizada a natureza singular da prestação, emergindo a possibilidade jurídica de contratação direta capitulada no artigo 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8666/1993*”, *ressalvando apenas que “poderia a SPT juntar um atestado da aludida empresa”* (doc. 0420488).

Ao final, a Diretoria-Geral, por tudo o que consta dos autos, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria nº 117/2018, aprovou o Estudo Técnico Preliminar (doc. 0416728) e o Projeto Básico (doc. 0416746), bem como autorizou as seguintes providências, condicionadas à ratificação presidencial:

a) A participação dos servidores Maksen Augusto do Nascimento e Sandro Gonçalves Delgado no curso de “Formação e Atualização de Pregoeiros - Com Operacionalização do Novo Comprasnet (compras.gov.br)”, que será realizado em João Pessoa-PB, no período de 24 a 26/08/2022;

b) A contratação direta da empresa CONSULTRE–CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.003.671/0001-53, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes da decisão.

Por fim, como medida subsequente e ante ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submete os autos à apreciação desta Presidência, oportunidade em que pondera pela:

a) Ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, com determinação de publicação no DJE e Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal;

b) Remessa à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão da nota de empenho e outros processamentos, condicionando-se à disponibilidade orçamentária, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento para as providências de estilo.

É o relato do essencial. Decido.

Consigno, preliminarmente, que a contratação pretendida está em consonância com o Objetivo do Planejamento Estratégico deste Tribunal (2021-2026) consistente em "Prover uma força de trabalho preparada e disponível para as necessidades da instituição", que refere-se ao estímulo, preparo e capacitação do corpo funcional da Justiça Eleitoral de modo a possuir habilidades e atitudes necessárias para ocupar, sempre que necessário, posições de direção e chefia, bem ainda fomentar o seu desenvolvimento pessoal, em resposta aos desafios enfrentados pela instituição.

Isso posto, com fundamento nas informações técnicas carreadas aos autos, as quais invoco por razões de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a decisão da Diretoria-Geral que autorizou a participação dos servidores Maksen Augusto do Nascimento e Sandro Gonçalves Delgado no curso de "Formação e Atualização de Pregoeiros - Com Operacionalização do Novo Comprasnet (compras.gov.br)", que será realizado em João Pessoa-PB, no período de 24 a 26/08/2022, e a contratação direta da empresa CONSULTRE-CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.003.671/0001-53, em regime de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, para ministrar o aludido curso, pelo valor total de R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitanta reais).

Declaro que a presente despesa tem adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Determino a publicação no DEJE e no Diário Oficial da União (DOU), como condição para a eficácia dos atos, consoante exigência do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

À Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão da nota de empenho e outros processamentos, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento para as providências de estilo.

Cuiabá, 6 de junho de 2022.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, **PRESIDENTE TRE-MT**, em 06/06/2022, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0422482** e o código CRC **DDFAB94D**.